



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CONTRATO N.º 118/2018

Ref.: Pregão N.º 089/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A
EMPRESA DD VISION LTDA

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa DD VISION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod BR 280, n.º 1611, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.048.061/0001-94, neste ato representada por, DARLIANE VINOTTI, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.810.209-50 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 089/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E PORTÕES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,40 metros x 1,40 metros	350,0000	1.050,00
1	2	1	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,30 x 1,20 metros	300,0000	300,00
1	3	1	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 2,80 metros x 1,20 metros	670,0000	670,00
1	4	3	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,10 metros x 0,70 metros	190,0000	570,00
2	1	5	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 2,30 metros x 1,10 metros	418,0000	2.090,00
2	2	5	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,30 metros x 1,10 metros	200,0000	1.000,00
2	3	1	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,80 metros x 1,10 metros	250,0000	250,00
2	4	2	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,30 metros x 1,00 metros	200,0000	400,00
2	5	1	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva,	700,0000	700,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

				nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 2,60 metros x 1,60 metros		
2	6	3	un	Grade tipo tijolinho confeccionada em ferro com pintura automotiva, nas seguintes medidas: quadro da grade ferro quadrado 1/2" x 1/2" e as travessas internas 3/16" x 1/2". Medidas aproximadas da janela 1,30 metros x 1,60 metros	350,0000	1.050,00
3	1	1	un	Portão confeccionado em metalão 20 mm x 30 mm com 02 (duas) roldanas e trilho (espaçamento entre barras 10 cm) com pintura automotiva na cor branca. Medidas aproximadas do portão: 1,50 m de altura x 1,60 m de comp. com extensão na parte superior de 0,90 m de comp. x 0,50 m altura OBS: colocado	890,0000	890,00
4	1	1	un	Grade de proteção com as seguintes medidas 18,72 m ² com portão, fechadura e fechaduras auxiliares. Material travessas em ferro chato 3/16" x 1 1/4" e verticais ferro redondo de 3/8" com espaçamento de 100 mm com pintura automotiva e colocação	2.890,0000	2.890,00
5	1	2	un	Portão quadro em tubo ferro galvanizado 1 1/2" com tela de 2" com 02 roldanas e trilho medidas aproximadas de 4,10 m comp.x 2,00 m altura	1.350,0000	2.700,00
5	2	1	un	Portão quadro em tubo ferro galvanizado 1 1/2" com tela de 2" com 02 roldanas e trilho medidas aproximadas de 4,50 m comp.x 2,00 m altura	1.390,0000	1.390,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 089/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vistada indicando o aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

11.003 – 3.3.90.30.28 – Dotação 5863 – Fonte 497

11.004 – 3.3.90.30.24 – Dotação 2734 – Fonte 495

11.004 – 3.3.90.30.28 – Dotação 6027 – Fonte 495

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 - Prazo de execução: Em até 30 (trinta) dias.

6.2 - Local de execução: Conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

6.3 - Condições de execução: Os itens devem ser confeccionados conforme descrito no Termo de Referência do edital, devendo a contratada confirmar as medidas antes de produzir os itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 - Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, NÃO PODENDO ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE na pessoa da Secretária Municipal Sra Simone Angélica Vitorino Gondro, CPF nº 980.730.959-04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 11 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

DARLIANE VINOTTI
DD VISION LTDA

TESTEMUNHA(S):

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda